



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº

113

01/07/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitora

Diana Araujo Pereira

Vice-Reitor

Rodne de Oliveira Lima

Chefe de Gabinete da Reitoria

Deise Baumgratz

Pró-Reitor de Graduação

Antonio Machado Felisberto Junior

Pró-Reitora Adjunta de Graduação

Ana Rita Uhle

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Laura Fortes

Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação

Katia Regina Garcia Punhagui

Pró-Reitora de Extensão

Andreia da Silva Moassab

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Diogo André Bastian

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Maria Geusina da Silva

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Felipe Cordeiro De Almeida

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Giuliano Silveira Derrosso

Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais

Suellen Mayara Péres de Oliveira

Secretário de Apoio Científico e Tecnológico

Ricardo Morel Hartmann

Secretária de Comunicação Social

Michele Dacas

Prefeito Universitário

Ivan Dario Gomez Araujo

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Guillermo Javier Dias Villavicencio

Corregedor Seccional

Fernando Cesar Mendes Barbosa

Ouvidor Geral

Geraldino Alves Bartozek

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Francielle Amaral da Silva

Coordenador da Editora Universitária

Julio da Silveira Moreira

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

Gerson Galo Ledezma Meneses

Procurador Educacional Institucional

Gilson Batista de Oliveira

Diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Juliana Pirola da Conceição Balestra

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Larissa Paula Tirloni

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Mamadou Alpha Diallo

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Fabio Silva Melo

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Carmen Justina Gamarra

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Rammé

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

DECISÃO Nº 19, DE 01 DE JULHO DE 2025

Aprova o relatório dos Planos Individuais de Trabalho Docente - PITD, do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design - CITAD, dos períodos letivos 2023.2; 2024.1. e 2024.2.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO CONSUNI - ILATIT, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno, o Regimento Geral da UNILA, e considerando: O Processo nº 23422.011511/2025-58; a aprovação na 59ª Sessão Ordinária do CONSUNI-ILATIT, realizada em 26 de junho de 2025; DECIDE:

Art. 1º Aprovar o relatório dos Planos Individuais de Trabalho Docente - PITD, do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design - CITAD, dos períodos letivos 2023.2; 2024.1. e 2024.2.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LEONARDO DA SILVA ARRIECHE

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

DECISÃO Nº 20, DE 01 DE JULHO DE 2025

Aprova a relatoria que aprova o relatório dos laboratórios do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design - CITAD.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO CONSUNI - ILATIT, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno, o Regimento Geral da UNILA, e considerando: O Processo nº 23422.009722/2025-21; a aprovação na 59ª Sessão Ordinária do CONSUNI-ILATIT, realizada em 26 de junho de 2025; DECIDE:

Art. 1º Aprovar a relatoria que aprova o relatório dos laboratórios do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design - CITAD, do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutrua e Território - ILATIT.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LEONARDO DA SILVA ARRIECHE

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

DECISÃO Nº 18, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Homologa o resultado da consulta prévia que elegeu os Coordenadores e Vice-coordenadores do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura - CITI e do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design - CITAD.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO - CONSUNI-ILATIT, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento Interno, o Regimento Geral da UNILA, e considerando: O Processo nº 23422.011476/2025-77; a aprovação na 59ª Sessão Ordinária do CONSUNI-ILATIT, realizada em 26 de junho de 2025; DECIDE:

Art. 1º Homologar o resultado da consulta prévia realizada com a comunidade acadêmica do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território e suas subunidades, que elegeu docentes para Coordenadores e Vice-coordenadores dos Centros Interdisciplinares, a saber:

I - Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura - CITI.

PAULO JUNGES - Coordenador;

RAFAEL DRUMOND MANCOSU- Vice-coordenador.

II - Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design - CITAD.

SERGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA - Coordenador;

KARINE GOMES QUEIROZ - Vice-coordenadora.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LEONARDO DA SILVA ARRIECHE

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre diretrizes e critérios para a organização acadêmica, no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, para 2025.2.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 19 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente, e

Considerando a Resolução nº 07/2018/Cosuen - Normas de Graduação;

Considerando a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases;

Considerando o Calendário Acadêmico

Considerando o Calendário Administrativo

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os fluxos para a organização acadêmica semestral e a atribuição de aulas a docentes para o semestre regular 2025.2, observadas as normas vigentes na UNILA, bem como o Calendário Acadêmico, aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUN.

I - DA OFERTA E AJUSTE DE TURMAS (regular/condensadas e extemporâneo)

Art. 2º. A oferta de turmas e os ajustes serão cadastrados no SIGAA, conforme fluxo abaixo, de acordo com o estabelecido na Res. COSUEN nº 07/2018, em especial os Art. 21 e Art. 165 ao 201.

Setor	Prazos	Fluxo - Oferta e Ajuste Regular
DACICLO	25/06/2025	Encaminha ao DEACA a distribuição docente da oferta dos componentes do CCE, por meio do FEO-CCE, o qual ficará disponível aos cursos e demais interessados(as) para consulta.
DEACA	30/06/2025	Vincula os docentes do CCE no FEO dos cursos de graduação.
DEACA	01/07/2025	Disponibiliza os links dos FEOs para preenchimento pelos cursos de graduação.
COLEGIADO DE CURSO / COORD. CURSO	Atribuição docente: até 03/08/2025 Ajuste: até 12/08/2025	Ouvidas as Áreas, define por meio de reunião colegiada a oferta de componentes, bem como os ajustes na oferta e distribuição dos componentes.
COORD. CURSO	Oferta: 04/08/2025 Ajuste: 13/03/2025	Encaminha para a Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do Instituto o link do FEO, com a distribuição da oferta e dos ajustes na oferta.
SECR. ACADÊMICA DE APOIO	Abertura: 05 a 07/08/2025 Ajuste: 14 a 18/08/2025	Realiza a abertura das turmas (e ajustes) no SIGAA, realizando os procedimentos de ensalamento, e publica a referida oferta no site da UNILA.
DACICLO	13/08/2025	Encaminha para o DEACA os ajustes na oferta de turmas do CCE

Situação	Documentação - Solicitações Extemporâneas:
ABERTURA DE TURMA	- A justificativa para abertura extemporânea; - Indicação do horário das aulas, espaço físico e nome do(s) docente(s); - A justificativa para ajuste de horário;
AJUSTE DE HORÁRIO	- Indicação do novo horário das aulas e espaço físico; - Enquete na turma virtual, contendo o aceite de todos os discentes, devendo permanecer por pelo menos 03 (três) dias para consulta.

- JUNÇÃO DE TURMAS**
- Deverá ser encaminhada a indicação do componente e das turmas que serão juntadas;
 - Quando houver alteração de Campus, deverá haver o aceite de todos os discentes matriculados na turma, nos termos do item acima.

FEO - Formulário Eletrônico de Oferta

CCE - Ciclo Comum de Estudos

I - O ajuste de turmas se refere às alterações de horários, junção de turmas, distribuição de carga horária docente, antes do período de matrícula online dos discentes (regular) e após o início das aulas (extemporâneo) e estarão atreladas a alteração do ensalamento das turmas.

II - Às turmas regulares deverão ser ofertadas, no SIGAA, para o período letivo de: **01/09/2025 a 20/12/2025**.

III - Será permitida a abertura de turmas condensadas exclusivamente para aquele período descrito no Calendário Acadêmico como “Recesso Acadêmico”, devendo ser seguidos os fluxos estabelecidos no quadro acima e realizado cadastro no Calendário 2025.4 (P. Suplementar). Seguem orientações:

1. de acordo com o Calendário Acadêmico, o recesso está previsto para 22/12/2025 a 07/03/2026;
2. as turmas devem ser iniciadas e finalizadas dentro deste prazo, já considerando o período de exames e consolidações;
3. o pedido de turmas condensadas deve ser feito no FEO de 2025/2 conforme orientação abaixo:

COD.	REOFERTA	DOCENTE/Cred.	VAGAS	RESERVA	HORARIO	SALA (APOIO)	DIS:
GEL0010	METODOLOGIA DO ENSINO DE GEOGRAFIA - 150h						2025/4 CONDENSADA

IV - As turmas de Pré-Internato e Internato do curso de Medicina, deverão ser cadastradas no Calendário 2025.5 (P. Suplementar)

V - Para a abertura de turmas, a Secretaria Acadêmica de Apoio deverá informar, no campo observação do SIGAA, quando se tratar de componente OPTATIVO ou REOFERTA.

VI - Nas turmas que forem abertas sem docente, deverá constar no campo “observação ao aluno” a indicação do motivo, para que o discente tenha ciência da situação. Caso não haja a informação, o DEACA fechará, compulsoriamente, a turma, antes do período de matrícula.

VII - As solicitações extemporâneas deverão ser encaminhadas ao DEACA, via Ofício, pelo DACICLO, quando se tratar de componente do CCE, e pela Coordenação de Curso, para os demais componentes do curso.

VIII - Para realizar o ensalamento das turmas, a Secretaria Acadêmica de Apoio deverá observar as seguintes orientações:

1. Quando se tratar de turma integralmente teórica ou integralmente prática e que será ensalada em apenas um espaço físico, a reserva deve ser realizada apenas via SIGAA no momento da abertura de turma (gerar ensalamento), inclusive no ajuste de turmas;
2. Quando se tratar de turma que seja teórica e prática, ou que necessite de dois ou mais espaços físicos, a reserva deverá ser realizada exclusivamente via SIPAC.

IX - Haverá oferta de turmas destinadas exclusivamente aos discentes participantes do Itinerário Formativo de Integração (IFI), nas quais não haverá matrícula online. Os discentes destinatários dessas ofertas serão matriculados compulsoriamente.

X - Para a abertura de turmas, deverá constar no campo de observação do SIGAA quando se tratar de componente exclusivo do IFI.

II - DAS SOLICITAÇÕES DISCENTES

Art. 3º As solicitações discentes deverão obedecer ao disposto nas normativas referentes a cada tipo de solicitação, conforme quadro abaixo:

Solicitação	Normativa	Local da solicitação
- Matrícula (disciplina e em TCC-Atividade) - Ajuste de Matrícula (disciplina)	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 136 a 146	Portal do Discente -> Aba Ensino
- Matrícula em Turmas com Vagas Residuais (ou Remanescentes)	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 148	Central de Serviços -> https://servicos.unila.edu.br/
- Trancamento Parcial (em componentes)	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 150 e 151	Portal do Discente -> Aba Ensino

- Trancamento Total de Programa	Res. COSUEN 07/2018 Art. 152 a 158	nº Central de Serviços -> https://servicos.unila.edu.br/
- Cancelamento de Programa	Res. COSUEN 07/2018 Art. 159 a 164	nº Central de Serviços -> https://servicos.unila.edu.br/
- Revisão de Notas	Res. COSUEN 07/2018 Art. 234 a 241	nº Central de Serviços -> https://servicos.unila.edu.br/
- Revisão de Assiduidade	Res. COSUEN 07/2018 Art. 248 a 252	nº Central de Serviços -> https://servicos.unila.edu.br/
- Regime de Exercícios Domiciliares	Res. COSUEN 07/2018 Art. 269 a 285	nº Central de Serviços -> https://servicos.unila.edu.br/
- Licenças e Afastamentos	Res. COSUEN 07/2018 Art. 286 a 326	nº Central de Serviços -> https://servicos.unila.edu.br/
- Aproveitamento de Componente (Equivalência Interna, Equivalência Externa e Dispensa por Extraordinário Saber)	Res. COSUEN 01/2023	nº Central de Serviços -> https://servicos.unila.edu.br/
- Redução de Carga Horária de Estágio	Res. COSUEN 15/2015	nº Central de Serviços -> https://servicos.unila.edu.br/
- Entrega de Atividades Complementares	Res. CONSUN 08/2013	nº Portal do Discente -> Aba Estágio e Atividades
- Declaração de Provável Formando	Res. COSUEN 12/2022	nº Central de Serviços -> https://servicos.unila.edu.br/
- Certificado de Láurea Acadêmica	Res. COSUEN 12/2022	nº Central de Serviços -> https://servicos.unila.edu.br/
- Certificado de Conclusão de Curso	Res. COSUEN 12/2022	nº Emitidos automaticamente no SIGAA, após a Colação de Grau
- Outorga de Grau por Portaria	Res. COSUEN 05/2024	nº Central de Serviços -> https://servicos.unila.edu.br/
- Colação de Grau Coletiva	Res. COSUEN 12/2022	nº Solicitação de acordo com comunicação enviada pelo setor responsável.

I - Os(As) discentes que forem, por qualquer motivo, matriculados compulsoriamente, a pedido da Coordenação de Curso, “entrarão” na turma sem o registro de frequências durante o período em que não esteve matriculado, cabendo ao docente a regularização dos registros no momento da Consolidação da turma, podendo a referida matrícula ocorrer a qualquer tempo.

II - Os(As) discentes deverão se matricular nas turmas, de acordo com o Calendário estabelecido na oferta de componentes curriculares, descrito no Art. 2º, sendo: turmas regulares: 2025.2 e turmas condensadas: 2025.4, se houver.

Link RES. COSUEN nº 07/2018: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-7-2018-cosuen-1206>

Link RES. COSUEN nº 05/2024: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-5-2024-cosuen-14516>

Link RES. COSUEN nº 01/2023: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-1-2023-cosuen-10474>

Link RES. COSUEN nº 15/2015: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-15-2015-cosuen-2362>

Link RES. CONSUN nº 08/2013: https://portal.unila.edu.br/prograd/deac/atividades-complementares/resolucao_no_008_2013_atividades_complementares.pdf

III - DOS REGISTROS ACADÊMICOS

Art. 4º. Os registros acadêmicos deverão obedecer ao disposto na Res. COSUEN nº 07/2018, respectivamente, conforme quadro abaixo:

Atividade	Normativa	Local de Realização
Plano de Ensino	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 116 a 120	Portal do Docente (Turma Virtual), sendo homologado pela Coordenação
Consolidação de Turmas e Atividades	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 202 a 210	Portal do Docente (Turma Virtual)
Avaliação e Assiduidade	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 211 a 257	Portal do Docente (Turma Virtual)
Retificação de Registros	Res. COSUEN nº 07/2018 Art. 258 a 260	Portal do Docente (Turma Virtual) Formulário SIPAC -> Apoios

I - Não é permitida abertura após o período final de consolidação de turmas, devendo o docente proceder com a Retificação dos Registros, via formulário disponibilizado no SIPAC e encaminhado para a respectiva Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do Instituto

II - Durante o período letivo é possível reabrir turmas consolidadas, devendo o docente encaminhar e-mail ao DEACA prograd.deaca@unila.edu.br

III - Nos Planos de Ensino deverão constar as datas de todas as avaliações propostas para a respectiva turma, além das demais atividades.

IV - O docente deverá consolidar as turmas até a data limite estabelecida em Calendário Acadêmico. A não realização implicará na consolidação compulsória pelo DEACA, sendo atribuído nota 0,0 aos discentes no caso da ausência dos registros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. O horário de funcionamento das aulas, para os cursos de Graduação da UNILA, deverá ocorrer conforme quadro abaixo:

Matutino	Vespertino	Noturno
M1 08:00 às 09:00	T1 13:00 às 14:00	N1 19:00 às 20:00
M2 09:00 às 10:00	T2 14:00 às 15:00	N2 20:00 às 21:00
M3 10:00 às 11:00	T3 15:00 às 16:00	N3 21:00 às 22:00
M4 11:00 às 12:00	T4 16:00 às 17:00	N4 22:00 às 23:00
	T5 17:00 às 18:00	

Art. 6º. Para melhor compreensão e auxílio nas atividades, o DEACA disponibiliza os links abaixo:

I - Orientação aos Discentes: <https://portal.unila.edu.br/prograd/deaca/orientacoes-a-discentes/capa>

II - Orientação aos Docentes: <https://portal.unila.edu.br/prograd/deaca/orientacoes-a-docentes/capa>

III - Orientação às Coordenações de Curso e Secretarias Acadêmicas: <https://portal.unila.edu.br/prograd/deaca/orientacoes-aos-cursos/capa>

IV - Calendário Acadêmico: <https://portal.unila.edu.br/estudantes/calendario-academico-graduacao>

V - Calendário Administrativo: <https://docs.google.com/document/d/17wgb0lfvbfJE5KU4Xt3gAWWLmUfIVBWM/edit>

Art. 7º. O DEACA encaminhará, ao longo do semestre letivo, relatórios quanto ao Controle Acadêmico das turmas para as Coordenações de Curso e/ou Direção do Instituto.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD em diálogo com a respectiva Coordenação de Curso.

Art. 9º. Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir de 30 de junho de 2025.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 74, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 25/2025, firmado com a empresa Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 584/2024/GR de 26 de dezembro de 2024, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR e suas alterações, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 25/2025, firmado com a empresa Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, cujo objeto é a contratação de Fundação de Apoio para prestação de serviços de gestão administrativa e financeira do Programa Nacional de Formação de Professores de Educação Básica (PARFOR), conforme documento 23422.013617/2025-96:

Gestor de Execução: MÁRCIA COSSETIN, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, SIAPE 1065224, lotada no ILAACH.

Fiscal Técnico: VANESSA GABRIELLE WOICOLESKO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, SIAPE 1916955, lotada na PROGRAD; e CLOVIS ANTONIO BRIGHENTI, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, SIAPE 2093471, lotado no ILAACH.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editais e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os

demaís fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO ANDRE BASTIAN

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 1, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispensa membros discentes para compor o Comitê Gestor do Alojamento Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA (UNILA), designada pela Portaria nº 239/2023/GR, de 16 de junho de 2023, publicada no boletim de serviço nº 107 de 19 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 285/2020 /GR, de 21 de agosto de 2020, com base no Art. 8º da Portaria Nº 07/2023/PRAE, de 09 de agosto de 2023, que aprova o regimento do alojamento estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os representantes discentes do Comitê Gestor do Alojamento Estudantil da Unila designados na Portaria nº 3/2024/Prae, com publicação no Boletim de Serviço nº 180, de 08 de outubro de 2024: a) ELLYS MONTEIRO LOPES, Matrícula 2024101000013810 (titular); b) MÔNICA VENANCIO RIBEIRO, Matrícula 2024101090003530 (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

MARIA GEUSINA DA SILVA

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA Nº 2, DE 01 DE JULHO DE 2025

Nomeia membros discentes para compor o Comitê Gestor do Alojamento Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA (UNILA), designada pela Portaria nº

239/2023/GR, de 16 de junho de 2023, publicada no boletim de serviço nº 107 de 19 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 285/2020 /GR, de 21 de agosto de 2020, com base no Art. 8º da Portaria Nº 07/2023/PRAE, de 09 de agosto de 2023, que aprova o regimento do alojamento estudantil da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes discentes do Comitê Gestor do Alojamento Estudantil da Unila: a) ABDIAS JEAN, matrícula 2025100000002304 (titular); b) NACARITH HELENA SILVA IPUANA, matrícula 2025105010003082 (suplente).

Art. 2º O mandato terá a duração de 1(um) ano, a partir da publicação desta Portaria ou até o término da permanência dos discentes no Alojamento Estudantil, o que ocorrer antes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

MARIA GEUSINA DA SILVA

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 253, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Prorroga o afastamento da servidora ANA SILVIA ANDREU DA FONSECA, Professora do Magistério Superior, para prestar Colaboração Técnica junto à Universidade Federal do ABC (UFABC).

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo nº 23422.026950/2022-12, resolve:

Art. 1º Prorrogar afastamento, com ônus para a origem, a partir de 2 de julho de 2025 até 1º de março de 2026, à servidora ANA SILVIA ANDREU DA FONSECA, Professora do Magistério Superior, Siape n. 2937493, para prestar Colaboração Técnica junto à Universidade Federal do ABC (UFABC), Campus Santo André, São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 254, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Autoriza afastamento do país, com ônus limitado, ao servidor LUCAS KERR DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o Decreto n. 91.800, de 18 de outubro de 1985; o Decreto n. 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; a Instrução Normativa PROGEPE/UNILA n. 001, de 02 de março de 2017 e o que consta no processo n. 23422.011363/2025-71, resolve:

Art. 1º Autorizar afastamento do país, com ônus limitado, ao servidor LUCAS KERR DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, Siape n. 1615734, para participar do Seminário de Gestão de Segurança Energética nos Países do BRI no âmbito da Iniciativa de Segurança Global, no período de 15 de julho a 3 de agosto de 2025, em Pequim, China.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 262, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Exonera o servidor EDUARDO DE PINTOR, Economista, da função de Chefe da Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso I do art. 35 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 23422.013430/2025-92, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de julho de 2025, o servidor EDUARDO DE PINTOR, Economista, Siape n. 2140452, da função de Chefe da Coordenadoria de Compras, Contratos e Licitações, código CD-04, designado pela Portaria GR nº 295, de 23 de junho de 2023, publicada no DOU nº 119, de 26 de junho de 2023, s. 2, p. 26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Escolar, na modalidade a distância, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral e seu Regimento Interno, de acordo com o deliberado e aprovado na 98ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário, realizada em 27 de junho de 2025, e o que consta no processo nº 23422.015007/2024-46, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Escolar, na modalidade a distância, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Boletim de Serviço.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 19, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Aprova o Relatório de Gestão – exercício 2024 – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, considerando o deliberado e aprovado na 97ª Sessão Ordinária do Consun e o que consta no processo nº 23422.008729/2025-25, DECIDE:

Art. 1º Aprovar o relatório de gestão da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, referente ao exercício 2024.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

RODNE DE OLIVEIRA LIMA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

PORTARIA Nº 1, DE 01 DE JULHO DE 2025

Designa os membros do Colegiado do PPG-BC (Programa de Pós-Graduação em Biociências), para o período 2025a 2027.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS(PPG-BC), vinculado ao ILACVN (Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza), da UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana), nomeado(a) pela Portaria UNILA nº. 2023/367; no uso de suas atribuições, conforme as deliberações de seu Colegiado e competências delegadas, regulamentadas e retificadas pelo Art. 15 do Regimento Interno do PPG-BC, considerando:

- a Resolução CONSUN nº. 2018/12;
- a ResoluçãoCONSUN nº. 2021/15;
- aInstrução Normativa PRPPG nº. 2023/02;
- as PortariasUNILA nº. 2019/170 e ILACVN nº. 2021/07;
- asPortariasUNILA nº. 2018/823 e nº. 2019/388.
- aPortaria PPG-BCnº. 2024/01.

Resolve: tornar público presente portaria.

Art. 1º Designar os membros do Colegiado do PPG-BC a partir de 1º de agosto de 2025, até 31 de julho de 2027, para mandato de 02 (dois)anos no período 2025a 2027, conforme estabelecido no Regimento Interno do PPG-BC:

I - presidência:

a)Kelvinson Fernandes Viana, docente permanente, matrícula Siape nº. 1007108, presidente; e

b) Jean Francisco Vettorazzi, docente permanente, matrícula Siape nº. 3310747, vice-presidente.

II - representantes docentes:

a) Fernando Kenji Nampo, docente permanente, matrícula Siape nº. 2961240;

b) Gleisson Alisson Pereira de Brito, docente permanente, matrícula Siape nº. 1924802;

c) Michel Rodrigo Zambrano Passarini, docente permanente, matrícula Siape nº. 2190985;

d) Pablo Henrique Nunes, docente permanente, matrícula Siape nº. 2195962; e

e) Samuel Henrique Kamphorst, docente permanente, matrícula Siape nº. 3325468.

III - representantes discentes:

a) não houve membro titular eleito e indicado pelos pares; e

b) não houve membro suplente eleito e indicado pelos pares.

Art. 2º Revogar a Portaria PPG-BCnº. 2024/01, publicadano Boletim de Serviço nº. 2024/089,a partir de 1º de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

RAFAELLA COSTA BONUGLI SANTOS
